LEI COMPLEMENTAR nº 185, de 29 de outubro de 1.996.
Acresce encargos às Leis nºs 1.793, de 20 de junho de 1.988 e 1.804, de 31 de agosto de 1.988.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Ficam acrescidos os seguintes encargos às Leis nºs 1.793, de 20 de junho de 1.988 e 1.804, de 31 de agosto de 1.988:

- Retificação da área remanescente com as despesas por conta do Município;

- Remissão do IPTU de 1.996, bem como isenção de referido imposto incidente sobre a área remanescente pelo prazo de 06 (seis) anos.

Artigo 2- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de outubro de 1.996.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 571-4000 e 571-4025 (DDD - 019) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.